



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.562 de 08 de junho de 2021

(Projeto de Lei nº 035/2021 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
08/06/2021

Adima

"Dispõe sobre a Autorização, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 - Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 - PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018
Relação de Despesas - Planejadas

Planej	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA													
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO													
Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO													
175 2.100 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS													
			A		1	17.512.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
Total geral:									0,00	0,00	0,00	150,00	150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Ação = 2100; Detalhar planejamento por ano; Alteração em 30/04/2021 (A)

Página: 1/1
Data: 05/05/2021

Planej.	Ação	/	Produto (UN)		Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA														
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO														
Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO														
175 2.100 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS														
			A	1			17.512.0015			0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
								3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
								3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
								4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
Total geral:										0,00	0,00	0,00	150,00	150,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

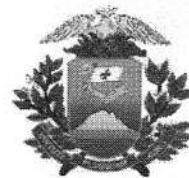
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2209

Divulgação quarta-feira, 9 de junho de 2021

– Página 37

Publicação quinta-feira, 10 de junho de 2021



Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.562 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 035/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a Autorização, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadrênio de 2018/2021”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 – PLANO PLURIANUAL para o Quadrênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.566 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 039/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo alterar valores das cooperações financeiras, para alguns Convênios, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar os valores das cooperações financeiras, repasse total e mensal, para os seguintes CONVÊNIOS:

I - Convênio firmado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culuene, autorizado pela Lei Municipal nº 1.551 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em 12 parcelas.

II - Convênio firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, autorizado pela Lei Municipal nº 1.552 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em 12 parcelas.

Art. 2º - As demais condições dos respectivos convênios ficam mantidos nos termos das leis autorizadas e termos de convênios, conforme cópias anexas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.565 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 038/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
Programa: 015 – Saneamento Básico para Todos		
Proj./Ativ: 2.100 – Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos		
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinário		
06.06.17.512.15.2.100	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50,00
06.06.17.512.15.2.100	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	50,00
06.06.17.512.15.2.100	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		150,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		150,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, da Lei Orçamentária Anual 1.531/20, conforme discriminado abaixo.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
Programa: 015 – Saneamento Básico para Todos		
Proj./Ativ: 1.032 – Implantação/Construção Sistema de Esgoto		
FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinário		
06.06.17.512.15.1.032	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	150,00
TOTAL SUPLEMENTADO		150,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		150,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.564 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 037/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.506/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.506/2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.563 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 036/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.646.444,21 (Nove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**Processo nº 089/2021****Dispensa de Licitação nº 031/2021**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 3053/2020 de 18/03/2020 conforme entendimento do STF na ADI 6625 MC/DF a favor da empresa **EQUIPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.382.745/0001-84, estabelecida na Rua Presidente Hermes da Fonseca nº 437, Jardim Presidente, Goiânia-GO, para o fornecimento de **02 (dois) respiradores pulmonares de transporte** pelo valor total de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente.

Publique-se.

Canarana-MT, 08 de junho de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.563 DE 08 DE JUNHO DE 2021**Lei Municipal nº 1.563 de 08 de junho de 2021**

(Projeto de Lei nº 036/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** no valor de R\$ 9.646.444,21 (Nove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (00): R\$ 5.133.282,14

Fonte de Recurso (01): R\$ 478.363,15

Fonte de Recurso (15): R\$ 340.495,30

Fonte de Recurso (22) R\$ 456.505,43

Fonte de Recurso (24) R\$ 1.309.286,95

Fonte de Recurso (29) R\$ 205.901,68

Fonte de Recurso (30) R\$ 178.608,27

Fonte de Recurso (42) R\$ 1.079.049,56

Fonte de Recurso (46) R\$ 206.046,41

Fonte de Recurso (47) R\$ 599.400,62

TOTAL R\$ 9.646.444,21

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO das receitas de custeio e capital, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 08 DE JUNHO DE 2021****Lei Municipal nº 1.562 de 08 de junho de 2021**

(Projeto de Lei nº 035/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a Autorização, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**DECRETO Nº 3186/21 DE 1 DE ABRIL DE 2021.****DECRETO Nº 3186/21 DE 1 DE ABRIL DE 2021.**

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1531/20 de 7 de dezembro de 2020.

O Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R\$ 2.681.874,60 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇÃO

Valor

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

(0062) 3.3.90.91 00.00.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

(0064) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

P. A: 2.011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

R\$ 5.000,00

R\$ 4.000,00

R\$ 56.000,00

(0067) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAS 10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO